



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014
Nº. 235/2018, CUITÉ – TERÇA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 021/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 998/2017, de 21 de setembro de 2017, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição,

Considerando, Parecer Jurídico opoando pelo Deferimento do pleito e tudo o quedos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉA ALVES**, matrícula B03004, portador do RG nº 1.529.952 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 161.372.054-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c o Art. 19 da Lei Municipal 749, de 31 de dezembro de 2008 c/c o Art. 183, III, "d" da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do beneficiário, será observada a metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17 da Constituição federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 022/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 906/2017, de 10 de agosto de 2017, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,

Considerando, finalmente Parecer Jurídico opoando pelo Deferimento do pleito e tudo o quedos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao Sr. **ANTONIO DA SILVA COELHO**, matrícula D09002, portador do RG nº 708.878 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 456.235.704-53, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c o Art. 183, III, "a", da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 18, I a III da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do beneficiário, será observada a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, cujo provento será revisto na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br